
Re: Dúvidas sobre Credenciamento SESC nº 009/2024 e SENAC nº 003/2024 – Região Sertão de Sobral

De Diego Lopes <diegolopesarquitetos@gmail.com>

Data Qua, 01/07/2026 14:35

Para Luciana Pontes da Silva Paiva <lucianapaiva@ce.senac.br>

Cc licitacao@sesc-ce.com.br <licitacao@sesc-ce.com.br>; cpl <cpl@ce.senac.br>

Some people who received this message don't often get email from diegolopesarquitetos@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Subject: Esclarecimento nº 02 – Credenciamento SESC nº 009/2024 e SENAC nº 003/2024 (Pessoa Física – Diego Lopes Arquitetos)

À Comissão Permanente de Licitação do SESC/SENAC-CE
A/C Pregoeira Responsável

Prezados,

Eu, Luiz Diego Lopes Duarte Rodrigues, arquiteto e urbanista (CAU A156933-3/CE), agradeço a resposta ao meu primeiro esclarecimento, referente ao Credenciamento SESC nº 009/2024 e SENAC nº 003/2024. Com base nela, solicito gentilmente os seguintes esclarecimentos complementares:

1. Quantas empresas e/ou profissionais já estão credenciados e habilitados especificamente para a região Serra da Ibiapaba (Grupo 8)? Se possível, peço a relação dos credenciados nessa região.
2. Quantas empresas e/ou profissionais já estão credenciados e habilitados especificamente para a região Litoral Norte (Grupo 5)? Se possível, peço a relação dos credenciados nessa região.
3. É possível um mesmo proponente credenciar-se em mais de uma região de interesse? Em caso afirmativo, isso se faz num único requerimento indicando as regiões, ou em inscrições/envelopes separados?
4. Os documentos que compõem o envelope (Anexo I, MIF, declarações e Anexo IV) podem ser assinados digitalmente, via gov.br/ICP-Brasil, e impressos para compor o envelope físico, ou a Comissão exige assinatura de próprio punho?
5. Referente à resposta do esclarecimento anterior, que menciona “modelo a ser observado” para o atestado de capacidade técnica: solicito, por gentileza, o envio do referido modelo, caso não tenha sido anexado.

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo.

Atenciosamente,

Luiz Diego Lopes Duarte Rodrigues
Arquiteto e Urbanista – CAU A156933-3/CE

Sobral/CE
diegolopesarquitetos@gmail.com

Em sex., 26 de jun. de 2026 às 08:48, Luciana Pontes da Silva Paiva <lucianapaiva@ce.senac.br> escreveu:

Prezado Diego,

Segue resposta ao seu esclarecimento.

Atenciosamente,

Luciana Pontes | Analista de Licitação
Licitação | Administração Regional ANEXO
Rua Pereira Filgueiras, Nº 1085 - Aldeota | CEP 60.160-194
Fortaleza - CE | Telefone - (85) 3270.5892 ou (85) 3270.5893
www.ce.senac.br



De: Diego Lopes <diegolopesarquitetos@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 23 de junho de 2026 19:00

Para: licitacao@sesc-ce.com.br <licitacao@sesc-ce.com.br>; cpl <cpl@ce.senac.br>

Assunto: Dúvidas sobre Credenciamento SESC nº 009/2024 e SENAC nº 003/2024 – Região Sertão de Sobral

Some people who received this message don't often get email from diegolopesarquitetos@gmail.com. [Learn why this is important](#)

Prezados,

Meu nome é Luiz Diego Lopes Duarte Rodrigues, sou arquiteto e urbanista em Sobral/CE, registrado no CAU sob o nº A156933-3/CE. Tenho interesse em me credenciar no Credenciamento SESC nº 009/2024 e SENAC nº 003/2024, referente à elaboração de laudos de avaliação de imóveis, na região Sertão de Sobral (Grupo 11).

Antes de protocolar minha documentação, gostaria de esclarecer alguns pontos:

1. Quantas empresas e/ou profissionais já estão credenciados e habilitados especificamente para a região Sertão de Sobral (Grupo 11)? Se possível, peço a relação dos credenciados nessa região.
2. A região do Sertão de Sobral já teve sessão pública de sorteio para ordenação do rodízio? Em caso afirmativo, em que posição eu entraria caso me credenciasse agora?
3. Para este credenciamento, a inscrição se dá exclusivamente pela entrega do envelope físico no Protocolo, ou existe também algum cadastro de fornecedor on-line que eu deva realizar previamente?
4. É possível realizar o credenciamento como Pessoa Física (autônomo), atendendo à

documentação prevista para pessoa física no edital?

5. Quanto ao atestado de capacidade técnica exigido para a pessoa física: qual a natureza aceita pela Comissão — atestado especificamente de laudos de avaliação de imóveis, ou também atestados de serviços técnicos compatíveis em arquitetura e urbanismo? Há algum modelo ou requisito mínimo a observar?

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo das orientações.

Atenciosamente,

Luiz Diego Lopes Duarte Rodrigues
Arquiteto e Urbanista – CAU A156933-3/CE
Sobral/CE
diegolopesarquitetos@gmail.com